



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Urupês/SP, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, designada pela Portaria do Executivo Municipal nº 4.919/2026, de 11 de setembro de 2026, torna pública a abertura de inscrições destinadas à contratação temporária de profissionais para as funções de **Agente Escolar de Educação Infantil e Agente de Transporte Escolar**, e para a formação de cadastro de reserva, visando atender, em caráter excepcional e transitório, à necessidade temporária de interesse público decorrente da rescisão do contrato de prestação de serviços terceirizados que anteriormente atendia às referidas atividades.

A presente seleção tem por finalidade assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços educacionais e de transporte escolar, evitando a interrupção do atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, enquanto são adotadas as providências administrativas necessárias para a criação e posterior provimento dos empregos públicos.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo terão natureza temporária e excepcional, permanecendo vigentes pelo período estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial, observados o prazo e as demais condições estabelecidas na legislação municipal e neste Edital.

A classificação dos candidatos será realizada mediante análise do tempo de serviço comprovado e dos títulos apresentados, observados os critérios de pontuação, condições e prazos estabelecidos neste Edital, de acordo com a função para a qual o candidato estiver inscrito.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial destina-se à contratação temporária de profissionais para as funções de Agente Escolar de Educação Infantil e Agente de Transporte Escolar, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais da Rede Municipal de Ensino.
- 1.2.** A contratação por tempo determinado, objeto deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, observará o disposto na Lei Municipal nº 1.732, de 08 de junho de 2.006, e demais disposições legais aplicáveis.
- 1.3.** A realização deste Processo Seletivo decorre de situação excepcional e transitória ocasionada pela rescisão do contrato de prestação de serviços terceirizados que anteriormente atendia às referidas funções, sendo necessária a contratação temporária até a conclusão das providências para a criação e o provimento dos respectivos empregos públicos.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

1.4. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito, ficando a convocação dos candidatos condicionada à existência de necessidade temporária de excepcional interesse público e à disponibilidade de vagas, observada a ordem de classificação.

1.4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial será conduzido pela Comissão Organizadora designada pela Portaria do Executivo Municipal nº 4.919/2026, de 11 de setembro de 2026, à qual compete exercer as atribuições previstas no referido ato normativo, bem como as seguintes:

I - conferir as inscrições e a documentação exigida neste Edital;

II - analisar os documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos inscritos;

III - receber, analisar e julgar, à luz das disposições deste Edital, os recursos eventualmente interpostos pelos candidatos;

IV - dirimir dúvidas suscitadas pelos candidatos acerca dos termos e condições deste Edital;

V - praticar os atos necessários ao regular processamento, conclusão e homologação do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

1.5. A classificação dos candidatos será realizada mediante análise do tempo de serviço comprovado e dos títulos apresentados, observados os critérios, condições e prazos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, de acordo com a função para a qual o candidato estiver inscrito.

2. DAS FUNÇÕES E DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO

2.1. As funções, as vagas, a carga horária, o salário e os requisitos de formação exigidos para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial são os seguintes:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO
Agente Escolar de Educação Infantil	25 + CR	40h semanais	R\$ 1.621,00	Ensino Médio Completo
Agente de Transporte Escolar	6 + CR	40h semanais	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental Completo



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

2.2. Para os fins deste Edital, a sigla CR corresponde a Cadastro Reserva.

2.3. São atribuições da função de Agente Escolar de Educação Infantil:

- a)** auxiliar nas recreações e projetos voltados para a saúde, a alimentação, a segurança e a higiene dos educandos na faixa etária de 06 meses a 05 anos e 11 meses, inclusive dos que apresentarem neurodivergências.
- b)** auxiliar nos cuidados e na higiene dos educandos: banho, troca de fraldas, sono, organização e/ou limpeza do ambiente (classe, colchões, lençóis, travesseiros, berço/cama, prateleiras, armários, brinquedos pedagógicos).
- c)** auxiliar no servimento da alimentação e no preparo dos alimentos (na ausência de merendeira): mamadeira, papinha, refeição, sucos, bebidas lácteas, frutas e quaisquer outros alimentos orientados pelo nutricionista.
- d)** auxiliar na segurança: acompanhar, zelar, guardar e proteger os educandos durante todo o desenvolvimento das aulas, inclusive na ausência do professor, na entrada, saída e em atividades ministradas dentro ou fora da unidade escolar.
- e)** participar do processo de integração entre escola-família-comunidade, bem como executar outras atividades afins e determinadas pelo Diretor da unidade escolar.
- f)** desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade.

2.4. São atribuições da função de Agente de Transporte Escolar:

- a)** acompanhar os estudantes desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os estudantes desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios.
- b)** verificar se todos os estudantes estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar.
- c)** orientar e auxiliar os estudantes, quando necessário, a colocarem o cinto de segurança.
- d)** orientar os estudantes quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo fora da janela.
- e)** zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto.
- f)** identificar a instituição de ensino dos respectivos estudantes e deixá-los dentro do local.
- g)** ajudar os estudantes a subir e descer as escadas dos transportes ou, no caso de deficiente, no que for necessário.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

h) verificar a segurança dos estudantes no momento do embarque e desembarque, tendo cuidado com o fechamento das portas do veículo.

i) conferir se todos os estudantes frequentes no dia estão retornando para os lares.

j) tratar os estudantes com urbanidade e respeito e comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte.

k) ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento as necessidades dos alunos.

l) após realização do transporte, cumprir o restante da jornada de trabalho nas escolas municipais, de acordo com a designação do Departamento Municipal de Educação, e quando em período de férias e recesso escolares de acordo com o calendário escolar letivo anual.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente nos dias **28 e 29 de setembro de 2026, das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h**, na sede do Departamento Municipal de Educação de Urupês/SP, localizada na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, CEP 15.850-029, Urupês/SP.

3.2. A inscrição será gratuita e deverá ser efetivada pessoalmente pelo candidato, mediante a entrega da documentação exigida neste Edital.

3.2.1. Não será permitida a realização de inscrição por terceiros, ainda que mediante procuração, devendo o candidato comparecer pessoalmente ao local indicado para efetivação de sua inscrição.

3.3. Antes de efetivar sua inscrição, o candidato deverá ler atentamente as disposições deste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função pretendida.

3.4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento posteriormente.

3.5. A inscrição será formalizada mediante:

I - preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a exatidão e veracidade das informações nela prestadas; e



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

II - entrega da documentação comprobatória exigida para participação no presente certame, acondicionada em envelope, que será conferido e lacrado no ato da inscrição.

3.6. Considerar-se-á regularmente inscrito o candidato que formalizar sua inscrição mediante a apresentação da documentação exigida neste Edital.

3.6.1. Não será permitida a juntada ou substituição de documentos após a formalização da inscrição, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

3.6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, conforme a função pretendida:

I - Cópia do RG e CPF;

II - Cópia do comprovante do requisito mínimo de formação exigido para a função, conforme disposto neste Edital;

III - Cópia do documento comprobatório do tempo de serviço, quando houver;

IV - Cópia do documento comprobatório dos títulos apresentados para fins de classificação, quando houver; e

V - Demais documentos exigidos especificamente para a função, conforme disposto neste Edital.

3.6.3. Os documentos apresentados em cópia simples somente serão considerados quando acompanhados dos respectivos originais para conferência pela Comissão Organizadora, sendo devolvidos ao candidato após a conferência.

3.6.4. Os documentos apresentados sem a possibilidade de conferência de sua autenticidade não serão considerados para fins de comprovação dos requisitos, análise do tempo de serviço ou pontuação de títulos.

3.6.5. Os documentos emitidos em meio digital deverão conter mecanismo de validação eletrônica, tais como *QR Code*, código verificador ou endereço eletrônico para consulta, que possibilite a verificação de sua autenticidade.

3.6.6. A ausência de qualquer documento exigido para comprovação dos requisitos mínimos da função implicará o indeferimento da inscrição, observado o disposto neste Edital.

3.7. O candidato, ao entregar sua ficha de inscrição, concordará com as regras previstas neste Edital e declarará, sob as penas da legislação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade estrangeira, atender às condições previstas na Constituição Federal e na legislação aplicável;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

c) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida, a ser comprovada mediante inspeção médica oficial, quando exigida pela Administração;

d) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

g) estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos;

h) não possuir antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do emprego público;

i) não ter sido condenado por crime contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa que resulte em impedimento para o exercício da função pretendida, no prazo estabelecido por lei;

j) não manter vínculo com órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, observada a compatibilidade de horários;

k) não estar aposentado por invalidez permanente, não ter atingido a idade para aposentadoria compulsória, nos termos da legislação vigente, e não perceber proventos de aposentadoria inacumuláveis com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente admitidas.

3.8. A burla ou tentativa de burla às normas estabelecidas neste Edital acarretará a eliminação do candidato do presente certame, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.9. Não será permitida a realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato.

3.10. Encerrado o período de inscrições, o Departamento Municipal de Educação de Urupês/SP encaminhará toda a documentação recebida à Comissão, a qual procederá à conferência dos documentos apresentados pelos candidatos e à atribuição da pontuação correspondente, observados os critérios estabelecidos no item 4 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

4. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO, DO TEMPO DE SERVIÇO E DOS TÍTULOS

- 4.1.** A classificação dos candidatos inscritos será realizada mediante análise da documentação apresentada, observados os requisitos mínimos de formação exigidos para a função pretendida, o tempo de serviço e os títulos passíveis de pontuação, nos termos deste Edital.
- 4.2.** A comprovação dos requisitos mínimos de formação constitui condição indispensável para a participação no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial, não sendo atribuída pontuação aos documentos utilizados exclusivamente para comprovação da habilitação exigida para o emprego.
 - 4.2.1.** Será desclassificado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos de formação exigidos para a função pretendida, independentemente da pontuação obtida em razão do tempo de serviço ou dos títulos apresentados.
- 4.3.** O tempo de serviço será considerado para fins de classificação, desde que devidamente comprovado.
 - 4.3.1.** Para a função de Agente Escolar de Educação Infantil, será considerado o tempo de serviço efetivamente prestado em atividades de apoio escolar e atendimento a crianças em instituições públicas de Educação Infantil (creche ou pré-escola).
 - 4.3.2.** Para a função de Agente de Transporte Escolar, será considerado o tempo de serviço efetivamente prestado em transporte de estudantes, desde que devidamente comprovado.
 - 4.3.3.** O documento comprobatório deverá ser apresentado em papel timbrado ou conter identificação oficial do órgão ou entidade expedidora, data de emissão, assinatura da autoridade competente e informação expressa quanto ao período de efetivo exercício, apurado em dias.
 - 4.3.4.** Para fins de contagem do tempo de serviço, será considerada a soma dos períodos de efetivo exercício até a data-base de 31 de agosto de 2026.
 - 4.3.5.** Não serão computados, para fins de pontuação, períodos de tempo de serviço concomitantes, ainda que prestados em órgãos ou entidades distintas.
 - 4.3.6.** O tempo de serviço utilizado para fins de pontuação deverá guardar relação direta com a função pretendida, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
- 4.4.** Os títulos apresentados deverão guardar relação direta com a função pretendida, sendo considerados exclusivamente para fins de classificação.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

- 4.4.1.** Para a função de Agente Escolar de Educação Infantil, serão considerados títulos relacionados à área de Educação Infantil, Educação, Desenvolvimento Infantil ou áreas correlatas, conforme os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.
- 4.4.2.** Para a função de Agente de Transporte Escolar, serão considerados títulos relacionados à área de Transporte Escolar, Transporte de Passageiros, Trânsito, Direção ou áreas correlatas, conforme os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.
- 4.4.3.** Somente serão analisados e pontuados os títulos devidamente comprovados por meio de diplomas, certificados ou documentos equivalentes, expedidos por instituições ou entidades legalmente habilitadas, contendo informações suficientes para a verificação de sua autenticidade e validade.
- 4.4.4.** Não serão considerados títulos que não apresentem relação com a função pretendida ou que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.5.** A pontuação relativa ao tempo de serviço e aos títulos apresentados será atribuída de acordo com os critérios e valores estabelecidos nos quadros constantes dos itens 4.6 e 4.7 deste Edital.
- 4.6.** A pontuação para a função de Agente Escolar de Educação Infantil será atribuída conforme descrito a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
Requisito de formação exigido para a função	Sem pontuação	Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar expedido nos termos do item 2.1 deste Edital
Tempo de serviço na função	0,015 (quinze milésimos) pontos por dia, até o máximo de 15,0 (quinze) pontos	Certidão, declaração ou documento equivalente expedido nos termos do item 4.3.3 deste Edital
Curso de Formação Continuada com carga horária mínima de 20h realizado nos termos do item 4.4.1 deste Edital	1,5 (um e meio) pontos por curso, até o máximo de 12,0 (doze) pontos	Certificado, diploma ou documento equivalente expedido nos termos do item 4.4.3 deste Edital
Curso de Formação em Primeiros Socorros	3,0 (três) pontos, sendo considerado apenas um curso	Certificado, diploma ou documento equivalente expedido nos termos do item 4.4.3 deste Edital
TOTAL	Máximo de 30,0 (trinta) pontos	



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

4.7. A pontuação para a função de Agente de Transporte Escolar será atribuída conforme descrito a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
Requisito de formação exigido para a função	Sem pontuação	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental Completo ou Histórico Escolar expedido nos termos do item 2.1 deste Edital
Tempo de serviço na função	0,015 (quinze milésimos) pontos por dia, até o máximo de 15,0 (quinze) pontos	Certidão, declaração ou documento equivalente expedido nos termos do item 4.3.3 deste Edital
Curso de Formação Continuada com carga horária mínima de 10h realizado nos termos do item 4.4.2 deste Edital	1,5 (um e meio) pontos por curso, até o máximo de 12,0 (doze) pontos	Certificado, diploma ou documento equivalente expedido nos termos do item 4.4.3 deste Edital
Curso de Formação em Primeiros Socorros	3,0 (três) pontos, sendo considerado apenas um curso	Certificado, diploma ou documento equivalente expedido nos termos do item 4.4.3 deste Edital
TOTAL	Máximo de 30,0 (trinta) pontos	

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação específicas para cada função.
- 5.2. A pontuação final dos candidatos será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos ao tempo de serviço e aos títulos regularmente apresentados, analisados e validados pela Comissão Organizadora.
- 5.3. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) maior idade, considerando-se, para esse fim, o ano, o mês e o dia de nascimento;
 - b) maior tempo de serviço na função pretendida.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 6.1. Os resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Urupês/SP, contendo a pontuação obtida e a respectiva ordem de classificação.
- 6.2. Da publicação do resultado preliminar e do resultado final classificatório caberá recurso, por meio de requerimento devidamente fundamentado, a ser protocolado junto ao Departamento Municipal de Educação de Urupês/SP, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de sua publicação.
- 6.3. O recurso deverá conter a identificação do candidato, a exposição clara dos fatos e os fundamentos que justifiquem o pedido de revisão.
- 6.4. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sem fundamentação ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- 6.5. O recurso de que trata o item anterior somente será admitido para correção de erro material ou de eventual inconsistência na análise da documentação apresentada.
- 6.6. A Comissão Organizadora terá o prazo de 1 (um) dia útil para apreciação dos recursos interpostos.
- 6.7. No caso de procedência do recurso, poderá haver alteração da pontuação e da classificação do candidato recorrente, bem como dos demais candidatos afetados pela revisão.
- 6.8. A interposição de recurso não impedirá o regular andamento do cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial.
- 6.9. Após a apreciação dos recursos, será publicado o resultado final classificatório dos candidatos no Diário Oficial Eletrônico do Município de Urupês/SP.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Após a apreciação dos recursos eventualmente interpostos e a publicação do resultado final classificatório, o Processo Seletivo Simplificado Emergencial será homologado pelo Prefeito do Município de Urupês/SP, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 7.2. A homologação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial não gera aos candidatos qualquer direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à existência de necessidade temporária de excepcional interesse público, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência da Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato classificado no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial somente será contratado, observada rigorosamente a ordem de classificação, se comprovar o atendimento aos requisitos previstos neste Edital e às demais exigências legais para o exercício da função.

8.2. A convocação será realizada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Urupês, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, na qual constarão a data, o horário e o local para apresentação do candidato.

8.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais e manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e e-mail, junto à ao Departamento Municipal de Educação de Urupês, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

8.3. As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

8.3.1. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade (RG), CPF, PIS/PASEP, título de eleitor acompanhado do comprovante de quitação eleitoral, certidão de nascimento (se solteiro) ou certidão de casamento (se casado), certificado de reservista ou comprovante de quitação com o Serviço Militar, quando aplicável, e certidão de nascimento dos filhos, se houver;

b) comprovante da escolaridade e da habilitação exigidas para o emprego, nos termos do item 2.1 deste Edital, sendo desclassificado o candidato que não comprovar os requisitos de formação no ato da contratação;

c) certidão de antecedentes criminais expedida pelos órgãos competentes;

d) declaração ou certidão que comprove não possuir impedimento legal para o exercício de cargo, emprego ou função pública;

e) atestado de aptidão física e mental para o exercício da função;

f) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

g) declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da compatibilidade constitucional;

h) declaração de que não percebe proventos de aposentadoria inacumuláveis com a remuneração do emprego público, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

- 8.4. O candidato convocado que não comparecer ou iniciar no prazo, local e condições estabelecidos no ato convocatório, ou que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a contratação, será desclassificado, perdendo o direito à contratação, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.
- 8.5. A constatação de falsidade, inexatidão ou irregularidade em informações ou documentos apresentados pelo candidato, a qualquer tempo, inclusive após a contratação, acarretará sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial e a rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.
- 8.6. O candidato contratado ficará sujeito ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à função exercida, bem como à participação em cursos, reuniões, orientações técnicas e atividades de formação continuada promovidos ou indicados pelo Departamento Municipal de Educação de Urupês/SP.
- 8.7. O contratado exercerá as funções pelo prazo de até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos da alínea “d” do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.732/2006, ficando a contratação sujeita à rescisão antecipada, a critério da Administração, quando cessada a necessidade temporária que a fundamentou ou por outras razões previstas em lei ou no instrumento contratual.

9. DO CRONOGRAMA

- 9.1. O cronograma do Processo Seletivo Simplificado Emergencial é o constante do quadro a seguir, podendo ser alterado, a critério da Comissão Organizadora, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Urupês/SP.

AÇÃO	PREVISÃO
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 03/2026	11 de setembro de 2026
Período para inscrições	28 e 29 de setembro de 2026
Análise da documentação e atribuição de pontuação pela Comissão Organizadora	30 de setembro de 2026
Publicação do Resultado Preliminar Classificatório	30 de setembro de 2026
Prazo para interposição de recurso	1º e 02 de outubro de 2026
Análise e julgamento dos recursos	05 de outubro de 2026
Publicação do Resultado Final Classificatório	05 de outubro de 2026
Prazo para interposição de recurso	06 e 07 de outubro de 2026
Análise e julgamento dos recursos	08 de outubro de 2026
Homologação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 03/2026	08 de outubro de 2026



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das disposições constantes deste Edital, da legislação aplicável e das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial, bem como de eventuais alterações, retificações e comunicados oficialmente publicados, não podendo alegar desconhecimento.
- 10.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, comunicados, resultados e demais informações referentes ao presente Edital.
- 10.3.** Não serão recebidas inscrições, recursos ou documentos fora dos prazos e condições estabelecidos neste Edital.
- 10.4.** O Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.5.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal e pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação de Urupês/SP, ouvida a Comissão Organizadora.
- 10.6.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Urupês/SP.

Município de Urupês/SP, 11 de setembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 03/2026

MATHEUS DE OLIVEIRA CAMPOS
Presidente

SÔNIA APARECIDA MARTINS
Membro

ADRIANA REGINA CARNIELO DE CARVALHO
Membro

EDUARDO CESAR MUNHAIS
Membro